



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 109/2021

Montes Claros, 06 de agosto de 2021.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA nº:	2417/2021	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Posto 7 Combustíveis Limitada	CNPJ:	18.377.101/0001-41
EMPREENDIMENTO:	Posto 7 Combustíveis Limitada	CNPJ:	18.377.101/0001-41
MUNICÍPIO(S):	Janaúba/MG	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Charles Sidney Fialho		CREA-MG: 46587/D ART nº.: 20210276154	

AUTORIA DO PARECER:**MATRÍCULA:**

Frederico Rodrigues Moreira - Gestor Ambiental
Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM

1.324.353-0

De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira

1.475.756-1

Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 12/08/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33413201** e o código CRC **3075738A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0040389/2021-47

SEI nº 33413201

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 109/2021 Data: 06/08/2021 Pág. 3 de 21
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **“Posto 7 Combustíveis Limitada”**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 18.377.101/0001-41, localizado Avenida Manoel Ataíde, 120 - Centro-Cep 39440-001 - Janaúba/MG, nas coordenadas geográficas Lat.: 15° 48' 31.11" S e Log.: 43° 18' 27.27" (imagem 01). Sua principal atividade é a revenda de combustíveis derivados do petróleo e etanol, sob bandeira da Petrobras.

O empreendedor deu entrada com a solicitação SLA nº.: 2021.04.01.003.0001066 de revalidação no dia 14/05/2021, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2417/2021, que tramita na Superintendência Regional do Norte de Minas - SUPRAM-NM para a atividade de **F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**; com capacidade de armazenamento de 105 m³. Cabe destacar que, de acordo com o Decreto 47.383/2018 alterado pelo Decreto 47.474/2018 diz que: **“O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação”.**

O empreendimento possui porte **M** e potencial poluidor/degradador **M**, o que o classifica como classe 3, segundo a DN COPAM 217/2017. Por apresentar capacidade de armazenamento de 105 m³ de combustível, justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional.

O empreendimento é detentor do certificado de licença ambiental de operação – Rev-LO nº. 021/2015 válida, licenciada nos moldes da DN 74/2004, cujo processo é o PA COPAM de nº. 03241/2001/002/2014 com o prazo de 06 anos, válido até 11/08/2021. Para análise desse processo foi apresentado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental-RADA do período de vigência da licença anterior onde foi verificado se houve cumprimento das condicionantes estabelecidas.

A fase em que se encontra a atividade é de “operação”. A área total do empreendimento é de 1.042,63 m² e sua área construída assim como a área útil, são de 480

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 109/2021 Data: 06/08/2021 Pág. 4 de 21
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

m². O quadro de funcionários é composto de um total de 20 funcionários, sendo 04 no setor administrativo e 16 no setor de produção, trabalhando em 02 turnos de 12 h por turno, 07 dias por semana, 12 meses do ano.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. MG20210276154) e CTF/AIDA (nº. 321754), consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Elaborado pelo profissional Charles Sidney Fialho - CREA-MG – 46587/D, responsável técnico das informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 492739, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foi apresentada a certidão de registro de imóveis onde, no Livro 2-RG matrícula nº.: 24311, consta como proprietário do terreno o Sr. Lúcio Porto de Araújo, sócio proprietário do referido empreendimento.

Em consulta ao site “Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema)” observa-se que o empreendimento está inserido em Áreas de Segurança Aeroportuárias (ASA). No entanto, por não constar no rol de atividades atrativo de animais da avifauna, conforme pode-se verificar no anexo I, constante no “Procedimentos Transitórios para Emissão de Licenciamento Ambiental para Empreendimentos Atrativos de Fauna em Asa de Aeródromo”, não será exigido a apresentação de Termo de Compromisso.

Apenso ao RAS, consta o AVCB de nº. 021355, Processo nº. 12/2016, Vistoria nº. 2290/17 de 14/11/2017, válido até 14/11/2022. Será solicitada como condicionante, apresentar a renovação do AVCB sempre que necessário, durante a vigência da licença ambiental.

De acordo com o relatório de fiscalização ocorrida no dia 30/11/2016, consta que foi analisada a estrutura do empreendimento quanto à concretagem do piso, canaletas em todo perímetro da pista e sua interligação com a CSAO e cobertura. Além disso foi apresentado documentação comprovando o recolhimento dos resíduos Classe I e domésticos (tanto pela prefeitura quanto pela empresa contratada) assim como a estrutura do local de armazenamento dos mesmos. Durante o trabalho, constatou-se que as bocas de descarga, bocas de visita e área de aferição; estão identificadas e são circundadas por canaleta receptora de água e óleo. Informa-se que, visualmente, as conexões, tubulações e câmaras de contenção sob as unidades abastecedoras, estão todas com aspectos novos, limpos e sem



incidências de vazamentos.

Imagen 01 – Localização do empreendimento



Fonte: IDE-Sisema

2. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento **“Posto 7 Combustíveis Limitada”** cujo ramo de atividade é: revenda de combustíveis para veículos automotores, apresenta no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) e documentos apensos a ele, as seguintes informações:

O sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível-SASC é composto de 04 tanques subterrâneos: sendo 03 tanques de parede dupla pleno (02 tem a capacidade de 30 m³ cada e 01 com capacidade de 15 m³) e 01 tanque de parede dupla bicompartimentado (capacidade de 15 m³ cada compartimento), ficando com a seguinte distribuição:

Tabela 01 – Tanques de Armazenamento

Tanque	Capacidade (m ³)	Especificação	Combustível
01	30	Parede dupla pleno	Etanol
02	30	Parede dupla pleno	Diesel S10
03/C1	15	Parede dupla bicompartimentado	Gasolina comum



03/C2	15	Parede dupla bicompartimentado	Diesel comum
04	15	Parede dupla pleno	Gasolina aditivada

Foi apresentado documento de registro junto à ANP (despacho nº. 536) e autorização (nº. PR/MG0026748) para a atividade desenvolvida.

De acordo com o RAS, o empreendimento exerce como atividade principal, a revenda de combustíveis, com capacidade total de armazenamento de combustíveis de 105 m³. A venda anual é de aproximadamente 3.079.878,31 litros, tendo como fornecedor a Petrobrás Distribuidora S/A. Os equipamentos utilizados são: tanques, bombas, filtros e etc.

A pista de abastecimento de combustível é coberta por estrutura metálica, piso concretado, canaletas de drenagem interligada a caixa separadora de água e óleo (SAO) em todo o perímetro da mesma, em uma projeção para dentro do teto metálico que protege a pista de abastecimento.

O empreendimento possui um sistema de drenagem dos efluentes líquidos provenientes das pistas de abastecimento que são recolhidos e direcionados através de canaletas de drenagem oleosa, instaladas em todas as áreas de geração de efluentes e interligadas as caixas separadoras de água e óleo. Estes efluentes depois que passam pelo sistema separador são direcionados a concessionária local, COPASA. Conforme relatado no RAS, pelo fato de o Posto 7 Combustíveis, não possuir medidor de vazão de efluentes, a estimativa da vazão direcionada ao sistema foi obtido pelo cálculo do consumo de água (0,51 m³/dia) utilizando o coeficiente de retorno (razão entre o volume de esgoto e volume de água, onde o coeficiente é 0,8) obtendo-se assim a vazão de esgoto de 0,408³/dia.

O Teste de Estanqueidade mais recente, foi realizado em 05/03/2021 elaborado pelo Engenheiro Mecânico Gabriel Marques Costa, CREA-MG nº 222008/D, ART MG20210137827, atestando que os tanques de parede dupla/pleno e o tanque de parede dupla/bicompartimentado, assim como seus componentes se encontram estanques.

Foram apresentados os detalhamentos do programa de treinamento dos funcionários e do plano de atendimento a emergência para postos de combustíveis, cujo responsável técnico é o engenheiro de segurança do Trabalho Richard A. Parrela Leão (CREA-MG 50.192/D) sob responsabilidade da Rapel Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional Ltda. Já o plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, foi elaborado pela SEAM-Solução em Engenharia Ambiental, cujo responsável técnico é o engenheiro

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 109/2021 Data: 06/08/2021 Pág. 7 de 21
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

Civil/Sanitarista Charles Sidney Fialho (CREA-MG 46587/D).

Os programas e planos visam atender a Resolução CONAMA nº 273 de 29 de novembro 2000, Art. 8º, § 3º e DN COPAM 108/2007.

2.1. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes à atividade “F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, gerados no empreendimento tem-se a informação dos impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, serão:

2.1.1. Uso da água: A água para desenvolvimento das atividades do empreendimento é fornecida pela concessionária local. Estima-se a utilização, para lavagem do piso e equipamentos (consumo médio de 0,51 m³/dia); consumo humano (consumo médio de 1,45 m³/dia). O total de consumo médio mensal será de aproximadamente 59 m³/mês.

2.1.2. Efluentes líquidos: São gerados 0,10 m³/dia de efluentes líquidos, provenientes de sanitários, copa, pisos e edificações. Outros 0,408 m³/dia de efluentes líquidos são provenientes de lavagem dos pisos e equipamentos. **Medidas mitigadoras:** caixa de gordura e caixa SAO que é interligado à rede coletora de esgoto urbano.

2.1.3. Emissões atmosféricas: O exercício da atividade no empreendimento implica a existência de equipamentos que emitem substâncias odoríferas. **Medidas mitigadoras:** Foi proposto no RAS a manutenção periódica como forma mitigadora.

2.1.4. Subprodutos/Resíduos sólidos: O RAS informa uma estimativa de geração de resíduos 265,413 Kg/mês. São eles: Borra da CSAO (219,33 kg); papel toalha (40,083 Kg); papel, papelão (3 kg); garrafas pet (3 kg). **Medidas mitigadora:** Todos os resíduos gerados no posto são armazenados em tambores que se encontram em um local concretado e coberto e são recolhidos por uma empresa especializada, os outros tipos de resíduos gerados em escritório, loja de conveniência e banheiro, eles se enquadram na Classe II onde são os resíduos inertes que são acondicionados em caçamba e recolhidos pela Prefeitura Municipal.



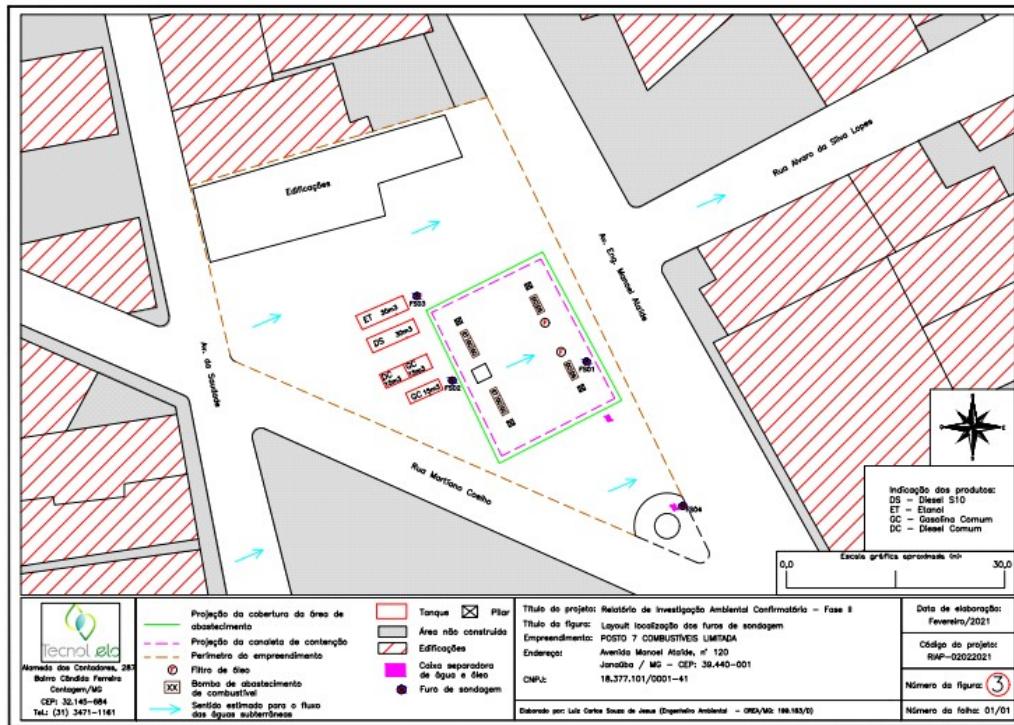
No que se refere aos resíduos recicláveis, é realizada a segregação dos mesmos e enviados à reciclagem.

2.2. Análise do Passivo Ambiental

De acordo com o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Confirmatória, realizado em fevereiro de 2021, a empresa Ambiental Tecnol Consultoria Ltda executou na área do empreendimento Posto 7 Combustíveis Ltda, Investigação Ambiental Preliminar – Fase II.

O objetivo do estudo foi caracterizar a presença de hidrocarbonetos constituintes de combustíveis automotivos e de lubrificantes no subsolo, possibilitando concluir a respeito da existência ou não de contaminação na área objeto de avaliação, através da execução de 04 furos de sondagem (FS) (Imagem 02) para a medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) no solo, como também para amostragem de solo e água subterrânea na área investigada (quando interceptado o nível do lençol freático), para a realização de análises químicas para as substâncias químicas de interesse Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarbonetos Totais de Petróleo (TPH).

Imagem 02 - Croqui para Investigação do Passivo do Empreendimento



Fonte: RAS

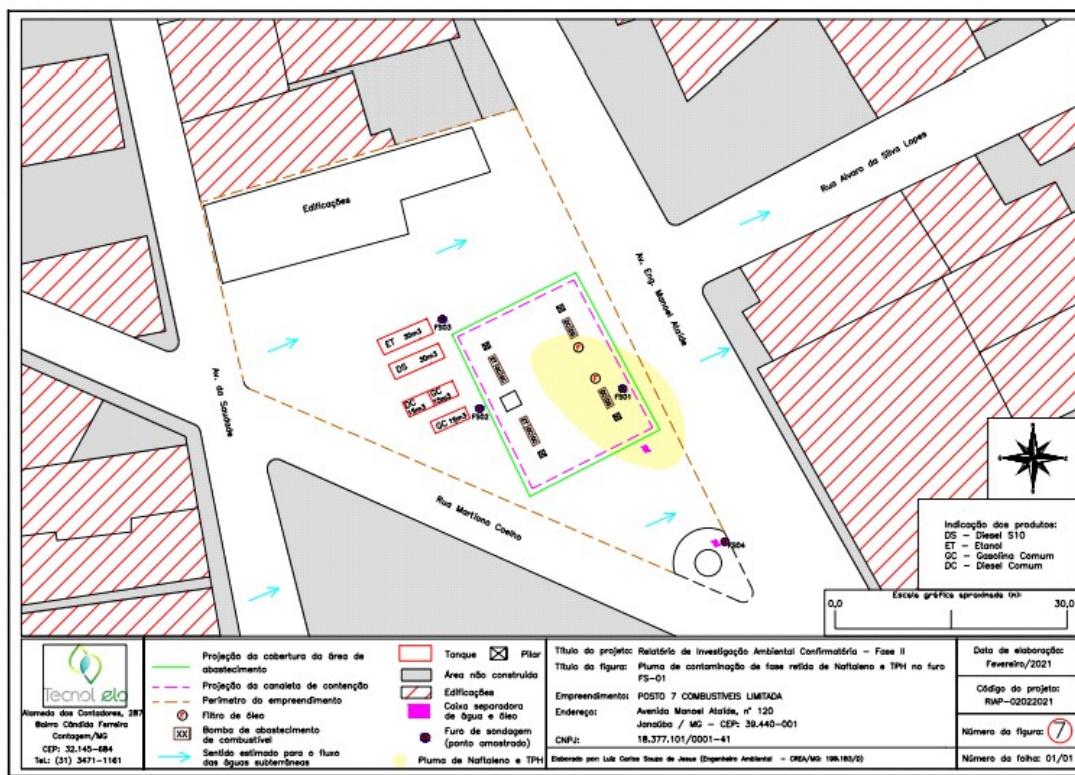


A locação dos FS para coleta de solo, baseou-se na localização dos equipamentos instalados, bem como no sentido estimado para o fluxo das águas subterrâneas. No entanto, foi informado que o nível do lençol freático não foi interceptado até a profundidade de 9,10 m (maior profundidade alcançada) em função da impenetrabilidade do solo, o que impossibilitou a instalação de poços de monitoramento e amostragem de água subterrânea.

Segundo o estudo, os resultados laboratoriais obtidos através das análises realizadas no laboratório contratado foram comparados com os valores orientadores das normas DN COPAM nº 166, de 29 de junho de 2011 e Decisão Diretoria (DD) nº 256/2016/E, de 22/11/2016 da CETESB, que estabelecem valores de prevenção, investigação e/ou intervenção para a presença de contaminantes (BTEX e PAH) no solo

De acordo com a análise, a conclusão a que se chegou foi que para a amostra coletada do furo FS-01 (Imagem 03), o composto TPH apresentou concentração acima dos valores orientadores estabelecidos pelas normas Procedimentos para Licenciamento - Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com SASC (CETESB). Além desse parâmetro, outro que apresentou concentração acima dos valores orientadores estabelecidos pela norma DN COPAM nº 166, de 29/06/2011 para prevenção, foi o Naftaleno.

Imagem 03-Croqui com a Representação do Mapeamento das Plumas de Contaminação



Fonte: RAS

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 109/2021 Data: 06/08/2021 Pág. 10 de 21
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

Já para as amostras coletadas dos furos FS-02, FS-03 e FS-04, as concentrações dos grupos BTEX e PAH apresentaram valores abaixo dos LQ estabelecidos pelo laboratório contratado e/ou apresentam concentrações inferiores aos valores orientadores estabelecidos pela norma Procedimentos para Licenciamento - Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com SASC (CETESB).

De acordo com laudo da empresa contratada, diante das informações presentes neste relatório e com base nos resultados obtidos, recomenda-se o encerramento da atual investigação ambiental uma vez que a concentração do parâmetro Naftaleno ultrapassou apenas valores de prevenção da legislação vigente, não ultrapassando valores de intervenção e investigação, e que para o parâmetro TPH não existem valores estabelecidos para realização da comparação com os Níveis Aceitáveis Baseados no Risco (NABR).

3. PLANOS E PROGRAMAS

O empreendedor apresentou apenso ao RAS: Plano de Atendimento à Emergências; Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais e o Programa de Treinamento em Segurança, será condicionado a aplicação destes, assim como demais programas de treinamentos exigidos pela DN 108/2007 e nas demais leis pertinentes vigentes.

3.1. Plano de Atendimento à Emergências: De acordo com o apresentado, o Plano de Emergência do estabelecimento tem por objetivo a preparação e organização dos meios existentes para garantir a salvaguarda dos seus ocupantes em caso de ocorrência de uma situação perigosa, nomeadamente de incêndio. Este plano pretende informar os funcionários, sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção de sinistros e o combate dos mesmos em seus princípios. O conteúdo programático contempla:

Parte Teórica:

- Funcionamento, operação manutenção e controle dos equipamentos e instalações; Procedimentos preventivos na carga e descarga de combustíveis e inflamáveis; Princípios gerais da química do fogo e formas de propagação; Métodos de extinção (isolamento, abafamento e resfriamento) e técnicas de abandono/isolamento de áreas; Equipamentos de combate (extintores),



detecção e alarme do incêndio; Equipamento de proteção coletiva e individual; Manuseio, armazenagem, rotulagem e descarte de produtos perigosos; Noções de organização, limpeza e higiene no trabalho; Princípios gerais da química do fogo; Técnicas de combate a princípio de incêndios, de abandono e isolamento de áreas; Técnicas de contenção de vazamentos e derramamentos; Operação e manejo seguro dos aparelhos e dispositivos de combate a incêndios. Métodos de contenção de vazamentos e remoção de resíduos; Plano de Atendimento a Emergências Para Postos de Combustíveis – PAE/PC (estrutura e aplicação); Brigada de incêndio (formação, conduta e responsabilidades); Primeiros socorros (queimaduras, choque elétrico, intoxicações, fraturas, cortes, desmaios, imobilizações, etc.); Relatório de ocorrência de sinistros e relatórios de inspeção de instalações e equipamentos Noções de operação, manutenção e controle dos equipamentos e instalações; Procedimentos preventivos na carga e descarga de combustíveis;

- **Noções básicas de primeiros socorros com ênfase em:** Queimaduras, choque elétrico, quadros de intoxicação/envenenamento; Ferimentos (fraturas, cortes, escoriações), desmaios, transporte e imobilização; Ressuscitação cardiopulmonar. Noções de organização, limpeza e higiene no trabalho; Riscos potencialmente poluidores e/ou causadores de acidentes; Formas de tratamento dos resíduos do processo; Equipamentos de proteção individual e coletiva; Manuseio e armazenagem de produtos perigosos; Plano de resposta a incidentes; Brigada de incêndio (composição, atribuição e forma de atuação).

Parte prática:

- Mobilização dos brigadistas (formação das equipes, ponto de encontro, distribuição das tarefas, etc.); Combate simulado a incêndio; Técnicas de abandono e isolamento de áreas sinistradas; Aplicação de primeiros socorros; Execução do Plano de Atendimento a Emergências (PAE/PC); Elaboração dos relatórios de ocorrência de sinistros e de inspeção de instalações e equipamentos.

3.2. Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais: De acordo com o informado, o plano tem por objetivo garantir que equipamentos e instalações serão inspecionados e bem mantidos, contribuindo para aumentar a segurança da instalação e reduzir a probabilidade de ocorrência de acidentes,

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 109/2021 Data: 06/08/2021 Pág. 12 de 21
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

segundo o que preconiza a NR 20 e demais normativas vigentes. Foi informado que as recomendações decorrentes das inspeções e manutenções devem ser registradas e implementadas, com a determinação de prazos e de responsáveis pela execução e sempre que possível devem ser revisadas. A não implementação da recomendação no prazo definido deve ser justificada e documentada. A NR20 impõe que todas as tarefas não rotineiras de manutenção devem seguir a metodologia de Procedimento de Controle de Trabalho. Para um melhor controle e eficiência, foi apresentado tabelas/planilhas de controle que devem ser preenchidas a fim de definir os atores responsáveis e com isso alcançar os objetivos.

3.3. Programa de Treinamento em Segurança: De acordo com o informado, os treinamentos de segurança do trabalho, visam criar um ambiente de trabalho eficaz e seguro para o desenvolvimento das atividades laborais. Dessa forma, há uma valorização do bem-estar físico e mental dos colaboradores. Considerando que os treinamentos são obrigatórios de acordo com as atividades de riscos, conforme Normas Regulamentadoras (NR) e suas especificações, o empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, em conformidade com o disposto nas NR. Ao término dos treinamentos inicial, periódico ou eventual, previstos nas NR's, deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento. O treinamento inicial deve ocorrer antes de o trabalhador iniciar suas funções ou de acordo com o prazo especificado em NR. O treinamento periódico deve ocorrer de acordo com periodicidade estabelecida nas NR e demais leis pertinentes e vigentes e sempre que houver necessidade de atualização dos procedimentos.

Segundo o que foi proposto, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA constará, no mínimo, a seguinte estrutura: Planejamento anual com informações sobre metas, prioridades e cronograma; Estratégia e metodologia de ação; Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados; Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do Programa.

4 ANÁLISE DAS CONDICIONANTES

A análise de condicionantes foi realizada em dois momentos, sendo o primeiro no ano de 2016, que ensejou o relatório de cumprimento conforme protocolo SIAM 0224777/2018. O segundo momento de verificação, foi a análise do presente processo para concessão da



revalidação.

O cumprimento das condicionantes do processo anterior (PA 03241/2001/002/2014), foi aferido no relatório de fiscalização nº. 82422/2016 do Núcleo de Controle Ambiental-NUCAM da Supram-NM (protocolo SIAM 0224777/2018), conforme resumo que segue:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II.	Durante a vigência da licença.
2	Elaborar programa de gerenciamento de resíduos sólidos, visando à redução na geração e reciclagem dos mesmos. Protocolar o documento na Supram-NM	30 dias a partir da publicação da licença na imprensa oficial do Estado.
3	Apresentar a esta Supram a execução do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários atualizado do empreendimento com base nas diretrizes dos termos de referência PC 004-Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005-Brigada de Incêndio e PC 006-Plano de Atendimento a Emergência para Postos Combustíveis, bem como a atualização do mesmo. Este deverá conter, também a lista de funcionários treinados no período.	anual
4	Apresentar laudos de estanqueidades dos tanques, tubulações e conexões nesta Supram, segundo determinações da DN 108, sobretudo quanto à periodicidade.	Formalização da revalidação da licença de operação
5	Executar manutenção da caixa SAO, apresentar a Supram-NM relatório descritivo e fotográfico após conclusão	30 dias a partir da publicação da licença na imprensa oficial do Estado.

Condicionantes do processo PA 03241/2001/002/2014.

Condicionante 1: O auto monitoramento dos efluentes líquidos da caixa separadora de água e óleo devem ser apresentados ao órgão anualmente (entre os dias 10 e 20 de janeiro, no ano subsequente as atividades desenvolvidas) com frequência de análise trimestral. O

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 109/2021 Data: 06/08/2021 Pág. 14 de 21
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

empreendedor protocolou o monitoramento que não contêm todos os parâmetros exigidos, monitorado somente DBO e DQO, ainda o empreendedor apresentou o primeiro ciclo em dezembro de 2015, portanto fora do prazo estabelecido pelo COPAM. Deverá ser protocolado um segundo relatório em 2017, porém foi protocolado também um segundo monitoramento de efluentes líquidos, fora do prazo e não contêm todos os parâmetros exigidos. Ressalta-se que os valores monitorados estão dentro dos limites estabelecidos pela DN COPAM/CERH 01/208. No que tange o monitoramento dos ruídos sua apresentação junto ao órgão foi intempestivo. E quanto os resíduos sólidos e oleosos não foram apresentados. Portanto, a condicionante até o momento não foi atendida, ressalta-se que esse item é válido durante a vigência da licença.

Condicionante 2: O programa de gerenciamento de resíduos sólidos foi intempestivo. Portanto, considera-se condicionante não atendida.

Condicionante 3: Nos informaram que os treinamentos ocorrem a cada 2 meses. Contudo não foi apresentada a SUPRAM NM a execução do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários. Portanto, considera-se condicionante não atendida.

Condicionante 4: Até o momento não apresentou os laudos de estanqueidades dos tanques, tubulações e conexões. Como o prazo da condicionante é na formalização da revalidação da licença de operação, desse modo a condicionante ainda está dentro do prazo.

Condicionante 5: Ocorreu a manutenção da caixa separadora de água e óleo, com relatório fotográfico e descritivo tempestivamente. Portanto, considera-se atendida no momento.

Como dito anteriormente, as condicionantes foram verificadas no ano de 2016 e em função destes descumprimentos, foi lavrado o Auto de Infrações 55421/2016 aplicando a penalidade prevista no decreto estadual nº. 44.844/2008; Lei nº. 7772/1980 vigentes à época das infrações.

Devido a solicitação de Revalidação da Licença de Operação nº solicitação SLA nº.: 2021.04.01.003.0001066 de revalidação no dia 14/05/2021, nova análise das condicionantes foi realizada, conforme descrito no quadro abaixo:

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 109/2021

Data: 06/08/2021

Pág. 15 de 21

Condicionante 01

Executar o programa de automonitoramento, conforme definido no anexo II

Condicionante não atendida. Os parâmetros “fenóis e temperatura” dos meses 12/2016; 05/2017 e 06/2017 não constam nessas análises. De acordo com o empreendedor/consultoria, a análise do mês 03/2020 não foi efetuada devido à calamidade de saúde pública provocada pela pandemia do Corona Vírus. A análise referente a ruídos do ano de 2016 não foi protocolada. A planilha de controle dos resíduos sólidos e oleosos dos meses 10, 11 e 12 de 2018 não foram protocoladas.

Condicionante 02

Elaborar programa de gerenciamento de resíduos sólidos, visando à redução na geração e reciclagem dos mesmos. Protocolar o documento na Supram-NM

Condicionante atendida. Condicionante já analisada pela equipe técnica da Supram/NM, lavrando o respectivo AI 55421/2016

Condicionante 03

Apresentar a esta Supram a execução do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários atualizado do empreendimento com base nas diretrizes dos termos de referência PC 004-Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005-Brigada de Incêndio e PC 006-Plano de Atendimento a Emergência para Postos Combustíveis, bem como a atualização do mesmo. Este deverá conter, também a lista de funcionários treinados no período.

Condicionante não atendida. Deveriam ter sido protocoladas a execução dos planos e programas **anualmente**, no entanto só foram protocolados a execução dos treinamentos dos anos de 2015, 2017 e 2020.

Condicionante 04

Apresentar laudos de estanqueidades dos tanques, tubulações e conexões nesta Supram, segundo determinações da DN 108, sobretudo quanto à periodicidade.

Condicionante atendida.

Condicionante 05

Executar manutenção da caixa SAO, apresentar a Supram-NM relatório descritivo e fotográfico após conclusão

Condicionante atendida. Condicionante já analisada pela equipe técnica Supram/NM, lavrando o respectivo AI 55421/2016

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 109/2021 Data: 06/08/2021 Pág. 16 de 21
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

5. DESEMPENHO AMBIENTAL

Durante o período de licenciamento, o empreendimento passou por alterações em sua gestão de trabalho, adequando o processo produtivo buscando um melhor desempenho ambiental a fim de atingir os objetivos da legislação no que tange aos parâmetros propostos para efluentes líquidos e resíduos sólidos/oleosos.

A partir do mês de julho de 2017, após a contratação de uma empresa para acompanhamento das atividades e adequação do sistema de acordo com o informado no protocolo nº. R0014291/2018 entregue à Supram-NM no dia 19/01/2018, notou-se, através da análise dos resultados fornecidos, que o empreendimento passou por uma redução dos parâmetros solicitados para o efluente líquido atendendo aos limites estabelecidos pela legislação e promoveu a análise/coleta atendendo ao solicitado para os demais itens exigidos pelas condicionantes (tabela 02). É importante ressaltar que o efluente líquido é destinado à concessionária local, portanto além de haver um atendimento aos padrões exigidos pela lei após sair do empreendimento, o efluente passa por um segundo processo de depuração quando chega na estação de tratamento de efluentes da concessionária local.

Tabela 02 – Relatório de Atendimento ao Desempenho Ambiental

	Descrição das Condicionantes Propostas para Análise	Prazo*	Situação	Análise do cumprimento das condicionantes
1.1	Análise dos parâmetros do efluente líquido da caixa SAO (entrada e saída)	Durante a vigência da licença.	atendida	---
1.2	Coleta e destinação dos resíduos sólidos e oleosos	Durante a vigência da licença.	atendida parcialmente	Não foi protocolado os comprovantes referentes 2016 e dos meses 10, 11 e 12/2018
1.3	Análise da emissão de ruídos	Durante a vigência da licença.	atendida	Não foi protocolado os comprovantes referentes 2016
2.	Programa de gerenciamento de resíduos sólidos	60 dias a partir da publicação da licença.	atendida	----
3.	Execução do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários;treinamento básico em segurança e meio ambiente; brigada de incêndio e plano de atendimento a emergência.	anual	Não atendida	----
4.	Laudos de estanqueidades dos tanques, tubulações e conexões.	Formalização da revalidação da licença de operação	atendida	----



5.	Manutenção da caixa SAO, com apresentação do relatório descritivo e fotográfico após conclusão	30 dias a partir da publicação da licença.	Atendida	---
----	------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	----------	-----

No que tange o atendimento às condicionantes referentes aos resíduos sólidos, não foram encontrados os protocolos de atendimento referente ao ano de 2016 e não foram anexadas as planilhas de coleta/controle dos resíduos sólidos e oleosos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.

Se tratando das medições semestrais de ruídos, não foi protocolado a medição dessa condicionante no ano de 2017 referente ao ano de 2016. Apesar disso, observou-se que as demais medições entregues para esse parâmetro, atenderam aos padrões exigidos pela legislação vigente, tanto para o empreendimento quanto para a sua localização.

No que diz respeito aos programas e planos de treinamento dos funcionários, não foi atendido ao especificado na condicionante, o qual exigia a entrega anual, pois pelo que se pode verificar pelos documentos anexados, os treinamentos ocorriam em um determinado ano, no entanto abrangia um intervalo de 02 anos sendo, portanto, protocolado o comprovante de treinamento que ocorreu fora da abrangência. Apesar disso, entende-se que o não atendimento a tal condicionante, não implica em um dano ambiental.

6. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e documentos apensos ao processo, sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Posto 7 Combustíveis Limitada**” para a atividade “**F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**”, no município de Janaúba-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 109/2021 Data: 06/08/2021 Pág. 18 de 21
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à Supram-NM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
2	Executar o programa e planos apensos ao RAS, obedecendo a periodicidade em acordo ao que foi proposto, assim como ao que rege a DN COPAM 108/2007 e demais leis vigentes. Apresentar, sempre que executado à Supram-NM em forma de relatório comprovando o cumprimento do treinamento assim como a lista de participantes e suas respectivas assinaturas assim como a ART do profissional responsável pela execução/treinamento.	Durante a vigência da licença.
3	Promover conforme a DN COPAM 108/2007 e respectivas ABNT/NBR's; regularmente testes ANUAIS de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART do profissional habilitado. Apresentar junto ao relatório a ser entregue à Supram-NM, o comprovante/laudo dos testes.	Durante a vigência da licença.
4	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, conforme anexo II, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar, ANUALMENTE a Supram-NM o relatório consolidado comprovando o cumprimento da destinação.	Durante a vigência da licença.
5	Apresentar a renovação do AVCB de nº. 021355, Processo nº. 12/2016, Vistoria nº. 2290/17 de 14/11/2017, válido até 14/11/2022	Até 30 dias após sua renovação e todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
6	Protocolar na FEAM o relatório do Passivo Ambiental referente a detecção da ocorrência de hidrocarbonetos detectado no solo do empreendimento. Apresentar comprovante de protocolização no órgão.	90 dias após a concessão da licença.
7	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
8	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa Oficial do Estado

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 109/2021 Data: 06/08/2021 Pág. 19 de 21
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na SUPRAM-NM via SEI.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“Posto 7 Combustíveis Limitada”.

1. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar anualmente à SUPRAM NM, relatório de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 109/2021

Data: 06/08/2021

Pág. 20 de 21

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.
- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 109/2021

Data: 06/08/2021

Pág. 21 de 21

2. Efluentes líquidos

Apresentar anualmente à Supram NM o resultado consolidado das análises efetuadas em obediência à legislação ambiental pertinente, emitido pela empresa especializada. O laudo deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da CSAO (caixa separadora de água e óleo)	DBO, DQO, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, fenóis, óleos e graxas, detergentes.	Semestralmente

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA